



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N° 4.249/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 291.500,00** (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.150000	84	Ordinário	20.000,00
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.157300	87	Royalties Educação	4.000,00
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.170800	89	CEFEM	900,00
10030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.150000	144	Ordinário	200.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.1.91.13.11.150000	149	Ordinário	66.600,00
TOTAL SUPLEMENTADO				291.500,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICH A	RECURSO	VALOR – R\$
10030-12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150000	159	Ordinário	30.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.150100	211	Outros Rec. Ordin.	29.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.155000	215	SAE	23.300,00
10030-12.361.3001.2.012	3.3.90.32.150100	220	Outros Rec. Ord.	25.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.150100	227	Outros Rec. Ord.	30.000,00
10030-12.361.3001.2.013	3.3.90.32.150000	240	Ordinário	65.200,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.150000	296	Ordinário	20.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.32.150100	297	Outros Rec. Ord..	30.000,00
10030-12.365.3005.2.019	3.3.90.32.150000	316	Ordinário	39.000,00
TOTAL ANULADO				291.500,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição n° 1.652, de 27 de dezembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 27 de dezembro de 2024.